



LEI N. 2.342 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

**ALTERA E ACRESCENTA ARTIGO À LEI N.º
2131, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015, QUE
DISPÕE SOBRE A VERBA DE APOIO AO
GABINETE DO VEREADOR.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 8º-A à Lei n.º 2131, de 1º de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

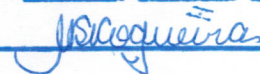
“Art. 8º-A O limite da Presidência, em razão da sua função de representação institucional, poderá exceder o limite máximo de verba previsto no artigo 3º desta Lei, na Legislatura vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 15 de outubro de 2019.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 15 / 10 / 2019**



Projeto de Lei N. : 045/2019

Autor : Mesa Diretora da Câmara Municipal